

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1009482-85.2017.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WANDERLAN GARRIDO DE ALMEIDA, Brasileiro, RG 28224246, CPF 192.736.438-84, pai Sebastião Emidio de Almeida, mãe Enes Diniz Garrido de Almeida, Nascido/Nascida 18/08/1975, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de A. S. de A. e S. M. dos S., alegando em síntese: Cumprimento de sentença - Alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1001206-13.2019.8.26.0472

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RENATO NOGUCHI, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos por parte de F. T. R. C. N., alegando em síntese: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005851-02.2018.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JAQUELINE RAMOS DA SILVA, Brasileira, CPF 330.716.998-08, pai Francisco Soares da Silva, mãe Alzira Francisca Ramos da Silva, Nascido/Nascida 06/02/1985, natural de Maua - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Guarda por parte de A. F. R. da S., alegando em síntese: Procedimento Comum Cível - Guarda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 19 de novembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010443-55.2019.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FELIPE DE ROSA BARCELOS, Brasileiro, CPF 012.150.399-21, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos por parte de J. A. M. da R. B., alegando em síntese: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 29 de novembro de 2021.

MOCOCA**1ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**

PROCESSO Nº 1003340-58.2019.8.26.0360

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, Dr. Sansão Ferreira Barreto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar que, com fundamento no artigo 52 da Lei 11.101/05, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária RITA MARIA SOUZA GONÇALVES DIAS às Fls. 768/770, conforme segue: "Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por Rita Maria Souza Gonçalves Dias, em que a requerente, alega, em resumo, que é produtora rural e tem como atividade predominante o cultivo de café, setor que foi impactado pela crise econômica. Explanou que, por exercer atividade empresarial por equiparação, faz jus ao pedido recuperacional, sobremaneira porque preenche os requisitos da Lei 11.101/05 (fls. 01/10). Com o pedido inicial vieram os documentos de fls. 11/228. Sobre o pedido, após a apresentação dos documentos listados nos artigos 48 51 da Lei 11.101/05, houve manifestação favorável do Administrador Judicial e do Ministério Público. É a síntese do necessário. DECIDO. 1- Tendo sido preenchidos os requisitos previstos na Lei 11.101/05, DEFIRO o processamento da recuperação judicial de RITA MARIA GONÇALVES DIAS em conjunto com a Recuperação Judicial da PESSEGUEIRO FAZENDA DE CAFÉ LTDA - processo cadastrado sobre o nº 1003190-77.2019.8.26.0360, perante esse juízo -, em litisconsórcio ativo e

consolidação processual. 2- Nomeio, como administrador judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ 22.223.371/0001-15 (representado por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628), com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030, e endereço eletrônico (lasproconsultores@laspro.com.br) que, em 48 horas, prestará compromisso, e, em 10 dias, apresentará primeiro relatório, como incidente à recuperação judicial, assim como os relatórios mensais subsequentes. Todos os relatórios deverão ser instruídos com fotografias do estabelecimento, incluindo maquinário e estoque, com o administrador judicial presente. Nos relatórios mensais deverão constar informações a respeito do número de empregados em exercício, demissões no período, pagamentos de verbas trabalhistas e rescisórias, recolhimento de impostos e encargos sociais. Também deverá ser objeto de exame, em cada relatório, a movimentação financeira da recuperanda, a fim de que se verifique eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 3- DETERMINO a suspensão das ações e execuções contra a recuperanda, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes; 4- Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, e não nos autos principais. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF; 5- Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias, após a verificação pelo administrador judicial 6- P.I. Ciência ao Ministério Público "RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA: 1) CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS: Maria Cícera Bezerra Cassimiro, CPF 045.246.763-25, R\$ 39.000,00. TOTAL CREDORES CLASSE I: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). 2) CREDORES CLASSE II - COM GARANTIA REAL ATÉ O LIMITE DO VALOR DO BEM GRAVADO: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0322-27, R\$ 880.000,00; BANCO SANTANDER, CNPJ: 90.400.888/1361-25, R\$ 2.942.000,00; BOURBON SPECIALY COFFEE, CNPJ: 03.586.538/0003-80, R\$ 464.765,10; VN MÁQUINAS, CNPJ: 41.789.603/0001-00; R\$ 626.673,24. TOTAL CREDORES CLASSE III - GARANTIA REAL: R\$ 4.913.438,34 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, QUATROCIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). 3) CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0322-27, R\$ 47.349,08; BANCO SANTANDER, CNPJ: 90.400.888/1361-25, R\$ 73.819,80; OURO FOMENTO MERCANTIL, CNPJ 01.180.939/0001-48, R\$ 120.000,00; COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA SA, CNPJ 53.859.112/0001-69, R\$ 38.630,00; CORUJÃO COM E REPRES DE MAQ AGRÍ LTDA, CNPJ: 56.190.788/0001-09, R\$ 760,00, FULIAGRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 05.824.489/0001-30, R\$ 234.915,10, FULIAGRO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 17.877.768/0001-40, R\$ 70.370,00; GOTA AZUL MANUT DE EQUIP P/ IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 18.657.840/0001-97, R\$ 2.500,00; LIPPELL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ 23.691.899/0001-31, R\$ 119.165,00; MOCAFOR TRATORES EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 49.591.290/008-50, R\$ 6.259,58; PLANO DE SAÚDE (BANCO CREDISAN), CNPJ: 62.109.566/0001-03, R\$ 23.055,86; QUALICILO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 04.784.681/0009-34, R\$ 96.430,00. TOTAL CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 833.254,42 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). 4. CREDORES CLASSE IV - CREDORES MICROEMPREENDEDORES INDIVÍDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: ANDERSON PAZOTTO ME, CNPJ: 07.668.725/0001-00, R\$ 793,05, ANDERSON PAZOTTO ME, CNPJ: 07.668.725/0001-02, R\$ 2.014,53; AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME, CNPJ: 08.517.105/0001-24, R\$ 1.281,22; AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME, CNPJ: 08.517.105/0001-25, R\$ 863,27; AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME, CNPJ: 08.517.105/0001-26, R\$ 1.217,91; AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME, CNPJ: 08.517.105/0001-27, R\$ 60,00; AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME, CNPJ: 08.517.105/0001-28, R\$ 651,55; AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDA LTDA ME, CNPJ: 08.517.105/0001-29, R\$ 180,00; SÉRGIO DONIZETTI BIAGI ME, CNPJ: 02.984.703/0001-27, R\$ 264,42. TOTAL CREDORES CREDORES IV - CREDORES MICROEMPREENDEDORES INDIVÍDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: R\$ 7.325,95 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). TOTAL GERAL LISTA DE CREDORES: R\$ 5.793.018,71 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância ou má-fé, o presente é expedido por extrato, em cumprimento ao disposto no artigo 52, III, para que fiquem intimados todos e quaisquer interessados, com a advertência de que poderão apresentar habilitações de créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, a serem apresentados à Administradora Judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-15 (representados por Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628) com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01050-030, na forma do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/05, por meio do endereço eletrônico ritamaria@laspro.com.br. Por fim, de acordo com o previsto no artigo 55, da Lei 11.101/2005, após a apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. O presente, expedido por extrato, será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mococa, aos 26 de novembro de 2021.

MOGI DAS CRUZES

Infância e Juventude

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
JUIZ DE DIREITO, GIOIA PERINI
ESCRIVAO JUDICIAL, MIRIAM ALMEIDA PINTO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA